



Município de Iúna

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Dispensa de Licenciamento Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
PRESERVAR PARA SOBREVIVER

DLA Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Iúna por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, expede a presente **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, requerida por meio do Processo Nº 2026-6H6MD que autoriza o (a):

Empresa / Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA.**

CNPJ / CPF: [REDACTED]

Endereço da Atividade: Rua Antônio Monteiro Alves, s/n, Bairro Nossa Senhora da Penha.

Município: **IÚNA/ES**

Atividade: Cod. B-2 CENTRO DE APOIO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I.

Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1460 (hum mil e quatrocentos e sessenta) dias, 04 anos a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários os quais serão partes integrantes da mesma.

Coordenadas UTM: 24 K 236.008,00m E / 7.748.867,00 m N.

Iúna – ES, 24 de Fevereiro de 2026.

Manoel Arcangelo Rafael Gomes

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública.

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

1. Esta Dispensa refere-se à atividade de “ **COD. B-2 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL (CENTRO DE APOIO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS –I)**”.
Estando enquadrada de acordo com ANEXO I do Decreto Municipal Nº 022/2025, Cód. B-2;
2. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
3. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
4. **A SMMALP não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.**
5. No caso de diversificação ou alteração da atividade que importe em alteração das características iniciais, deverá ser requerida nova dispensa;
6. **Manter uma cópia da Declaração de Dispensa e dos controles a serem atendidos no empreendimento, em local visível, em todo o período em que a atividade estiver sendo executada, para consulta e apresentação às equipes de fiscalização.**
7. **Instalação de placa o prazo de 15 (quinze) dias, apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação na entrada do empreendimento de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto: Nome: Prefeitura Municipal de Iúna. Processo SMMALP: 2026-6H6MD. Dispensa de Licença Ambiental: DLA No 012/2026. Contato: 28 99925-7129.**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MANOEL ARCANGELO RAFAEL GOMES
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBLICA
GABSEMMALP - SEMMALP - PMIUNA
assinado em 24/02/2026 16:14:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2026 16:14:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LÓRIS TEIXEIRA SIMOURA GARDIMAN (DIRETOR - DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZACAO
AMBIENTAL - DGLA - SEMMALP - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CFCQPG>